



LEI Nº 1609/2003

- 1609/2003

EMENTA : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU e SANCIONO a seguinte LEI:

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2004 compreendendo:

I - O Orçamento do Poder Legislativo, conforme proposta elaborada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores e de acordo com as limitações impostas pela Emenda Constitucional Nº 25/2000, de 14/02/2000;

II - O Orçamento do Poder Executivo, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e, principalmente, a Lei Complementar Nº 101/2000, e abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados;

III - Os Orçamentos dos Fundos, em conformidade com as propostas elaboradas pelos seus Gestores e ratificadas pelos respectivos Conselhos;

IV - O Orçamento do Fundo Previdenciário do Município;

V - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta - Pernambuco  
CEP: 55550-000 - Telefone: (081) 681.1156 - Fax: (081) 681.1104 - C.G.C.  
10.183.929/0001-57



TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS  
CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Reais), de acordo com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e em conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000, de 04/05/2000, aplicáveis aos orçamentos municipais, sendo:

I – R\$ 895.000,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), do Orçamento do Poder Legislativo;

II – R\$ 14.251.000,00 (Quatorze Milhões Duzentos e Cinquenta e Hum Mil Reais) do Orçamento do Poder Executivo, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados;

III – R\$ 7.738.000,00 (Sete Milhões Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais) dos Orçamentos dos Fundos;

IV – R\$ 568.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Reais) do Orçamento do Fundo Previdenciário do Município de Água Preta – FUNPREAP;

V – 1.048.000,00 (Hum Milhão e Quarenta e Oito Mil Reais) do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e de Outras Receitas Correntes, bem como as Receitas de Capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nos anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$	20.380.000,00
Receita Tributária	R\$	707.000,00
Receita Patrimonial	R\$	160.000,00
Receita de Serviços	R\$	500.000,00
Transferências Correntes	R\$	18.705.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	308.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.620.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.620.000,00
TOTAL	R\$	25.000.000,00

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Seção I Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, quando acrescida da Reserva de Contingência, conforme estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias, é fixada em R\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Reais), distribuída da seguinte forma:

#### DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	R\$	19.864.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	4.656.000,00
SUB-TOTAL	R\$	24.500.000,00
Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	25.000.000,00



Seção II  
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante dos anexos a esta lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal R\$ 895.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito R\$ 500.000,00

Procuradoria Geral R\$ 66.000,00

Secretaria de Segurança Comunitária R\$ 225.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento R\$ 920.000,00

Secretaria de Finanças e Orçamento R\$ 910.000,00

Secretaria de Serviços Sociais e Cidadania R\$ 2.120.000,00

Secretaria de Educação R\$ 2.510.000,00

Secretaria de Saúde R\$ 2.140.000,00

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos R\$ 3.080.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$ 620.000,00

Secretaria de Gestão Ambiental R\$ 510.000,00

Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer R\$ 650.000,00

FUNDOS

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 138.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.290.000,00

Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental R\$ 3.540.000,00

Fundo Municipal de Saúde R\$ 2.770.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário de Água Preta R\$ 568.000,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto R\$ 1.048.000,00

SUB-TOTAL R\$ 24.500.000,00

Reserva de Contingência R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 25.000.000,00

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta - Pernambuco  
CEP: 55550-000 - Telefone: (081) 681.1156 - Fax: (081) 681.1104 - C.G.C.  
10.183.929/0001-57

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir as Dotações Orçamentárias constantes desta Lei, de um Órgão para outro, desde que seja mantida a mesma classificação funcional-programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

§ 2º - É vedada a execução orçamentária das Dotações consignadas nos projetos e atividades constantes dos anexos que integram esta Lei, relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou pelo Tribunal de Contas da União.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do valor da Despesa fixada, inclusive transposição de uma Categoria Econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do Exercício de 2004;

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita relativamente ao Orçamento Fiscal, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, até o limite de 15 % (Quinze por Cento) da Receita Global estimada;

III – Atualizar trimestralmente os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da Receita estimada, sejam as dotações da Despesa fixada, de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §

1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4320/64, destinados a despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do Orçamento Municipal para a realização da Despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2004, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da ÁGUA PRETA, PERNAMBUCO,  
em 30 de novembro de 2003.

EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal